

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

APROVADO

30/11/2023

[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

"DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO- PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE À APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º - Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º - As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- I - Cobertura Vacinal;
- II - Semana do Bebê;
- III - Educação Infantil;
- IV - Enfrentamento da violência.

§ 2º - As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

Art. 3º - As ações constantes do PMPI de São Sebastião do Umbuzeiro-PB ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA 2022-2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 09 de novembro de 2023.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional